



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.181/2003

**“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a dar denominação ao novo Loteamento Público Municipal.”**

O Povo do Município de Pirapetinga, MG, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a dar denominação ao loteamento criado pela Prefeitura Municipal com área total de 55.000,00 m<sup>2</sup> situado próximo as margens da Rodovia BR 393 Km.

**Art.2º-** O mencionado loteamento será denominado de Bairro “SANTANA”.

**Art.3º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 01 de julho de 2003.

  
José Isaiás Masiêro  
PREFEITO MUNICIPAL